



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa

1

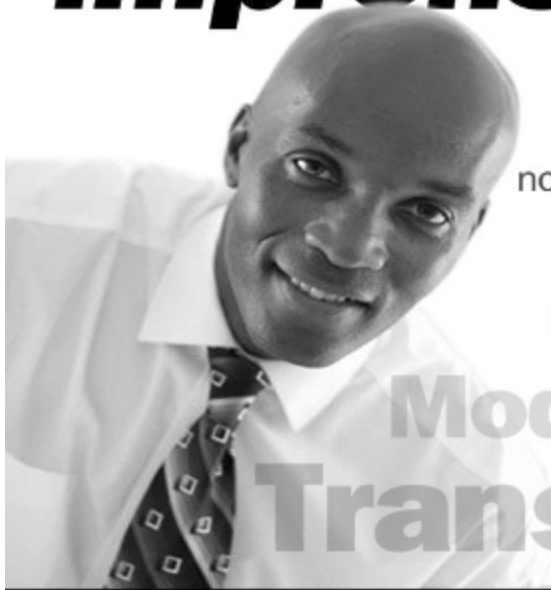
Segunda-feira • 30 de Novembro de 2020 • Ano IX • Nº 511

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa publica:

- Portaria nº. 933/2020.
- Portaria nº. 934/2020.
- Portaria nº. 935/2020.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Portarias**

### **PORTARIA Nº. 933/2020.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### **RESOLVE:**

Nomear a partir desta data, a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO**, com a finalidade de efetuar levantamento dos Bens Móveis, Imóveis e demais procedimentos, do Patrimônio da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 31 de dezembro de 2020, constituída pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE:** Eugênio Borges Dantas Neto

**MEMBRO:** Camila Tatielly Neves Costa

**MEMBRO:** Edneia do Nascimento

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2020.

Miguel Leles da Rocha

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 934/2020.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**RESOLVE:**

Nomear a partir desta data, a **COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE CAIXA**, com a finalidade de verificar os valores em Caixa e Bancos das Contas da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 31 de dezembro de 2020, constituída pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE:** Eugênio Borges Dantas Neto

**MEMBRO:** Camila Tatielly Neves Costa

**MEMBRO:** Edneia do Nascimento

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2020.

Miguel Leles da Rocha  
**PRESIDENTE**

## **PORTARIA Nº. 935/2020.**

A Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

### **RESOLVE:**

Nomear a partir desta data, a **COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO** da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 31 de dezembro de 2020, constituída pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE:** Eugênio Borges Dantas Neto

**MEMBRO:** Camila Tatielly Neves Costa

**MEMBRO:** Edneia do Nascimento

**CONTROLE INTERNO:** Naira Pereira Santos

**SETOR CONTÁBIL:** George José Bezerra Cardoso

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2020.

Miguel Leles da Rocha

**PRESIDENTE**

**MODELO SE TIVER NECESSIDADE – FOI ADOTADA  
A DA 1ª PAGINA.**

**PORTARIA Nº .../2016**

*Dispõe sobre a constituição de Comissão de Transmissão de Governo e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º e 2º, II da Resolução TCM/BA nº 1311/2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição democrático no âmbito do Poder Legislativo Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e do processo legislativo da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que os agentes e autoridades administrativas e legislativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Transmissão de Governo no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, incumbida de repassar informações e documentos à nova Mesa Diretora, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações administrativas e o processo legislativo, evitando a descontinuidade administrativa no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** A Comissão de Transmissão de Governo terá a seguinte composição:

- I- -----, servidor do quadro efetivo;
- II- Eugênio.....;
- III- Neia .....
- IV- ....., responsável pelo sistema de controle interno; e
- V- George ....., responsável pelo setor contábil.

§ 1º A Comissão de Transmissão de Governo será presidida pelo(a) servidor(a) efetiva, \_\_\_\_\_, que terá as seguintes funções:

- I – coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transmissão de governo;
- II – presidir as reuniões da Comissão de Transmissão de Governo;
- III – deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transmissão de Governo.

§ 2º As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 3º As reuniões da Comissão de Transmissão de Governo devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as

informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Art. 3º** As informações e relatórios relativos aos atos da Câmara Municipal serão entregues ao presidente da Comissão de Transmissão de Governo, que formalmente fará o encaminhamento ao presidente eleito para o biênio 2017-2018.

**Art. 4º** Compete ao presidente da Câmara Municipal o encaminhamento à Comissão de Transmissão de Governo, até o dia 31 de janeiro de 2017, da documentação a que se refere o art. 4º da Resolução TCM/BA nº 1311/2012, no que couber.

§ 1º Os documentos encaminhados à Comissão de Transmissão de Governo serão emitidos em papel timbrado e subscritos pelo presidente da Câmara Municipal.

§ 2º Ao encerrar suas atividades, a Comissão de Transmissão de Governo, elaborará relatório conclusivo, remetendo-o, até o dia 09 de fevereiro de 2017, ao presidente que está deixando o cargo e à nova Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 5º** O presidente da Comissão de Transmissão de Governo poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como poderá solicitar informações e providências aos setores da Câmara Municipal, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 05 (cinco) dias.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2016.

Miguel Leles da Rocha  
**PRESIDENTE**